

Projeto de Lei 008/2026

Dispõe sobre os valores referentes ao pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, O SR. MARCELO PAULINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o repasse dos valores referentes ao pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, conforme preceitua o Artigo 12-D, §3º da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

Art. 2º Farão jus ao recebimento do pagamento do incentivo de que trata esta lei, os servidores públicos efetivos e contratados da Secretaria de Saúde que efetivamente prestaram serviços no exercício financeiro anterior.

Art. 3º Os servidores de que trata o artigo 2º, são os profissionais das equipes de: Estratégia Saúde da Família (eSF); da Atenção Primária (eAP); da Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais da saúde (eMulti), assim estabelecidos pela Portaria GM/SM nº3.493 de 10 de abril de 2024.

Art. 4º O pagamento do incentivo de que trata esta lei, será rateado de forma igualitária entre todos os servidores do artigo 3º, independente de cargo ou função.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Gabinete do Prefeito

Art. 5º A forma de rateio do pagamento do incentivo de que trata esta lei, não se refere às novas regras do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo,
Estado da Paraíba, 04 de março de 2026.

MARCELO PAULINO DA
SILVA:06126281403

Assinado de forma digital
por MARCELO PAULINO
DA SILVA:06126281403
Data: 2026.03.05
11:10:39 -03'00'

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito Constitucional